

PUBLICADO

EEM: 09 / 04 / 2012

PORTARIA: 017 / 2009

FUNÇÃO: Dir. Da Divisão RH

AASS: *[assinatura]*



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO

Lei Complementar nº 350\2012.

DE 09 DE ABRIL DE 2012.

“Fixa Novo Piso salarial para os Cargos de Agente Comunitário de Saúde e dá Outras Providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS APROVA, e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Piso Salarial do Agente Comunitário de Saúde - ACS, passa ao importe mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para todos os fins de direito.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº315/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salário da Administração de Bandeirantes do Tocantins - TO, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único – Fica o executivo autorizado a consolidar a redação da Lei nº 315/2010, para fazer constar as alterações oriundas desta lei.

Art. 3º - Para execução da presente lei, será utilizada a dotação orçamentária vigente e própria da saúde, especialmente as vinculadas ao Programa Agentes Comunitários de Saúde, atendendo a presente lei, as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao limite de gastos com pessoal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO, aos 09 dias do mês de Abril de 2012.

CORACI LIMA MARQUES
Prefeita Municipal